



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI Nº.397, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.962

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:

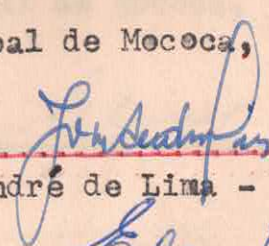
Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada judicial ou amigavelmente, a faixa de terreno compreendida entre o atual ponto terminal da rua José de Souza e a Vila Santa Clara.

Parágrafo unico - A faixa de terreno a que se refere o artigo será destinada exclusivamente à abertura do prolongamento da rua José de Souza até encontrar outra rua na Vila Santa Clara.

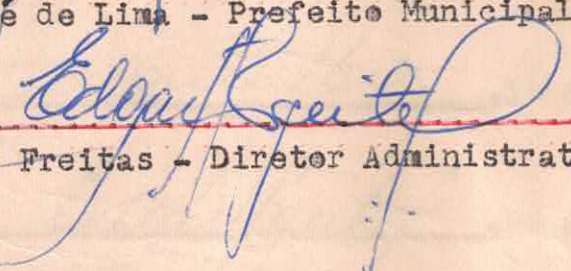
Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento para 1.963.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 3 de dezembro de 1.962



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

397

AUTOGRAFO Nº 586, DE 1962.

Projeto de Lei, 29/62.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada judicial ou amigavelmente, a faixa de terreno compreendida entre o atual ponto terminal da rua José de Souza e a Vila Santa Clara.

§ unico - A faixa de terreno a que se refere o artigo será destinada exclusivamente à abertura do prolongamento da rua José de Souza até encontrar outra rua na Vila Santa Clara.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento para 1963.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Novembro de 1962.

Alvino J. Lóis, Presidente

Antônio J. B., 1º Secretário

Edmundo G. B., 2º Secretário